

DESPACHOS DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

DESPACHOS DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Processos: TC-8741.989.18-0 e TC-8743.989.18-8
Conveniente: Secretária da Saúde - Coordenadora de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF.Atualizado: Dr. José Henrique Germann Ferreira.Responsável: David Everson Ulp (ex-Secretário) e Eloisio Vieira Assunção Filho (Coordenador da CGOF).Conveniência: Santa Casa de Misericórdia de Itapava. Responsável: Augusto Rijs Carneiro (Provedor).Assunto: Prestações de Contas dos repasses decorrentes do Convênio nº 236/2015, efetuadas nos exercícios de 2015 e 2016, no valor de R\$ 2.068.088,00 e R\$ 4.136.176,00, respectivamente. Considerando que o prazo fixado nos Ofícios C.CCM nº 2456/18, 2457/18, 2458/18 e 2459/18 transcorreu in albis, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, determino a reiteração da notificação pessoal aos responsáveis, concedendo-lhes 15 (quinze) dias para apresentação dos documentos e/ou esclarecimentos que entenda serem oportunos. De-se ciência do presente despacho ao atual Secretário de Estado da Saúde.

Publique-se.
Proc: TC-16967.989.18-7. Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.Organização Social: Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos.Assunto: Acompanhamento de Execução do Contrato de Gestão nº 135/2017 de 19/05/2017, tendo como entidade gerenciadora o Parque Tecnológico de São José dos Campos.Advogados(a): Marco Antônio Zanfira Saraiva (OAB/SP 88.825); Gabriela Abramides (OAB/SP 149.782); Ronaldo José de Andrade (OAB/SP 182.605); Sergio Washington Vieira Buani Filho (OAB/SP 301.744) e Priscilla Cristina de Melo (OAB/SP 409.354). Em exame: Requerimento de habilitação e vista formulado pela Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos, por seus advogados, Sergio Washington Vieira Buani Filho (OAB/SP 301.744) e Priscilla Cristina de Melo (OAB/SP 409.354), nos eventos nº 17 e 19. Estando os advogados devidamente cadastrados no sistema de processo eletrônico e-TCESP, na conformidade da Res. 01/11, e, tendo sido providenciada a sua habilitação, conforme eventos 20 e 21, com integral acesso aos documentos do processo, torna-se desnecessário o deferimento de vista processual. Por oportuno, tomo ciência da Informação elaborada pela Fiscalização, juntada no evento 12.Retorne o presente feito à Unidade Regional de São José dos Campos (UR-7), para prosseguir no Acompanhamento da Execução.Após, voltem os autos ao Cartório.

Publique-se.
Proc: TC-22182.989.18-6 (EXECUÇÃO CONTRATUAL). Contratante: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos. Gestor atual: José Carlos Fernandes Chacon - Prefeito Municipal. Contratada: M W E Pavimentação e Construção Ltda. Objeto: Execução da canalização do córrego e demais obras de infraestrutura - lote 3. Matéria: Licitação - Concorrência nº 12/2014 (tratada no TC-10720.989.16-9); Contrato nº 38/2014, celebrado em 10/09/2014 - Vigência: 12 (doze) meses - Valor: R\$ 3.283.838,92 (Acropamento Principal nº TC-10728.989.16-1 - sobrestado). Assunto: Acompanhamento da Execução Contratual - Termo de Recebimento Definitivo.Autoridade Responsável pela Abertura da Licitação, pela Homologação, pelo Acompanhamento da Execução Contratual e que firmou os instrumentos: Acir Filiz dos Santos (Prefeito Municipal à época). Pela Contratada: Maurício Figueiredo Anomir (Representante Legal). Termo de Ciência e de Notificação de 10/09/14 (evento 1.5 do TC-10728.989.16-1). Em exame: Requerimento de prorrogação de prazo formulado Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por sua procuradora, Fernanda Besagio Ruiz Ramos (OAB/SP nº 260.746), conforme evento nº 51. Defiro o prazo requerido de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado no evento supramencionado.

Publique-se.
Proc: TC-10000.989.19-2.REPRESENTANTE: PAULO FERNANDO CAVICHIOlli.REPRESENTADA: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS. INTERESSADA: PRODIMAGE TECNOLOGIA EM DOCUMENTACAO DIGITAL LTDA. ASSUNTO: Representação formulada em face de possíveis irregularidades na contratação celebrada entre a Câmara Municipal de São José dos Campos e a empresa Prodimage Tecnologia em Documentação Digital Ltda, oriunda de Inexigibilidade de Licitação nº 484/2016, para manutenção do Sistema GED (Gestão Eletrônica de Documentos)EXERCICIO: 2018. INSTRUÇÃO POR-UR-07.Em Exame: Requerimento de vista processual formulado pela DR. Ruth dos Reis Costa (OAB/SP 188.312), conforme no evento nº 23 (Protocolo: 5619608). Considerando que a advogada Dra. Ruth dos Reis Costa (OAB/SP 188.312) encontra-se devidamente habilitada na condição de procuradora do Sr. Juvenil de Almeida Silveiro, ex-Presidente da Câmara Municipal de São José dos Campos, no âmbito do TC-11373.989.19-3, que tramita em conjunto com o presente feito, defiro vista processual, por o(s) inciso(s), a partir da publicação do presente.

Publique-se.
Proc: TC-8156.989.17-0. Conveniente: Prefeitura Municipal de Ubaituba. Responsáveis: Maurício Humberto Fornari Moromizato (ex-Prefeito), Delcio José Sato (Prefeito). Conveniência: Casa de Misericórdia da Infância Senhor dos Passos de Ubaituba. Responsáveis: Silvio Bonfiglioli Neto (ex-Provedor), Roberto Kazushi Tamura (Administrador). Assunto: Prestação de contas dos recursos financeiros concedidos em 2015, no valor de R\$ 446.939,00, por meio do Convênio nº 49/2012. Procurador: Cesar Augusto Leite e Prates (OAB/SP - 2962.69). Juliana de Moraes Rodrigues Barbosa (OAB/SP nº 290.272). Em Exame: Requerimento de prorrogação de prazo, para envio de esclarecimentos, formulado por Maurício Humberto Fornari Moromizato, ex-Prefeito Municipal de Ubaituba, por sua advogada, Juliana de Moraes Rodrigues Barbosa (OAB/SP nº 290.272). Defiro o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado no evento nº 79.

Publique-se.
Proc: TC-15994.989.19-2. Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema. Contratada: OXYSYSTEM Equipamentos Médicos Ltda. Objeto: Locação de monitores multiparamétricos e ventiladores pulmonares. Matéria: Licitação - Pregão Eletrônico nº 161/2017 (Processo nº 392/2016); Contrato nº 26/2018, celebrado em 06/07/2018, Vigência: 12 (doze) meses (06/07/2018 a 07/07/2019) - Valor: R\$ 200.160,00 (TC-01011.989.19-7). Acompanhamento de Execução Contratual (TC-013496.989.19-5) 1º Termo Aditivo ao Contrato (TC-015356.989.19-2 - Sobrestado). Assunto: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2018 assinado em 05/07/2019 - Finalidade: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses (06/07/2019 a 05/07/2020) - Valor: R\$ 279.480,00 (evento 1.11). Autoridade Responsável pelo Órgão Jurisdicional, pela Abertura da Licitação, pelo Acompanhamento da Execução Contratual e que firmou os instrumentos: Lauro Michels Sobrinho (Prefeito Municipal), Luis Cláudio Sartori (Secretário Municipal de Saúde) e Flávio Augusto Olivetti Albieri (enão Secretário Interno de Saúde - IA). Pela Contratada: José do Pinho Braga (Sócio-diretor). Termo de Ciência e de Notificação de 18/07/2019 (evento 17.2). Procuradores: Dra. Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372); Dr. Guilherme Marques Galindo (OAB/SP nº 312.756). Em Exame: Requerimento de prorrogação de prazo formulado pela Prefeitura Municipal de Diadema, por seu procurador, Guilherme Marques Galindo (OAB/SP nº 312.756), conforme evento nº 28. Defiro o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado no evento supramencionado.

Publique-se.
Proc: TC-15805.989.19-1. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SMA - INSTITUTO DE BOTÂNICA - IBT. Contratada: Grupo Poly Position Indústria e Comercio Ltda. - EPP. Objeto: Prestação de serviços técnicos para fornecimento de material e instalação de grades nos limites do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga - PEFI DO IBT. Matéria: Licitação - Pregão Eletrônico nº 4/2018 (Processo nº 04/2018). Assunto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/11/2018, Vigência: 03 (três) meses. Valor: R\$ 990.000,00 (TC-9095.989.19-0). Acompanhamento de Execução Contratual (TC-9247.989.19-7) - 1º Termo Aditivo ao Contrato (TC-9246.989.19-8). Assunto: 2º Termo Aditivo de Reti-Ratificação nº 01/21/019 assinado em 12/05/2019 - Finalidade: Prorrogação do Contrato e da Execução por mais 03 (três) meses (12/05/2019 a 11/08/2020) ratificando demais cláusulas do contrato (evento 2.2). Autoridade Responsável que firmou os instrumentos: Paulo Cesar Lopes do Nascimento (Prefeito Municipal). Pela Contratada: Luiz Mauro Barbosa (Diretor Técnico de Departamento) e Elizabeth da Silva Garcia Borges (Sócio) Termo de Ciência e de Notificação de 12/05/2019 (evento 1.2 - Anexo I) Em Exame: Requerimento de prorrogação de prazo formulado pela Secretária de Estado do Meio Ambiente, por seu Chefe de Gabinete, Valtor Antonio da Rocha, conforme evento nº 28. Considerando as justificativas apresentadas pela Secretária de Estado do Meio Ambiente, no evento nº 19, resta prejudicado o requerimento constante no evento nº 28.

Publique-se.
Proc: TC-4755.989.18-3. Interessada: Câmara Municipal de Dois Córregos. Responsável: Nelson Alex Parente. Período: 01.01.2018 a 31.12.2018. Assunto: Contas do exercício de 2018.O processo TC-4755.989.18-3, trata da prestação anual de contas da Câmara Municipal de Dois Córregos, relativas ao exercício de 2018. Tendo em vista as conclusões constantes no relatório de fiscalização elaborado pela Unidade Regional de Baurão - UR-2, evento nº 12, e o que dispôs o art. 29 da LC-709/93, c.c. o art. 194 do Regimento Interno deste Tribunal, fica notificado o responsável acima referido, para que tome conhecimento dos termos do relatório de Fiscalização e, observado o prazo de 15 (quinze) dias, apresente as alegações que entender pertinentes.

Publique-se.
Proc: TC-5286.989.18-1. Interessada: Câmara Municipal de São Caetano do Sul. Responsável: Ederson Pio Miolo. Período: 01.01.2018 a 31.12.2018. Assunto: Contas do exercício de 2018.O processo TC-5286.989.18-1, trata da prestação anual de contas da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, relativas ao exercício de 2018. Tendo em vista as conclusões constantes no relatório de fiscalização elaborado pela 2ª Diretoria de Fiscalização - DF-2, evento nº 12, e o que dispôs o art. 29 da LC-709/93, c.c. o art. 194 do Regimento Interno deste Tribunal, fica notificado o responsável acima referido, para que tome conhecimento dos termos do relatório de Fiscalização e, observado o prazo de 15 (quinze) dias, apresente as alegações que entender pertinentes.

Publique-se.
Proc: TC-9788.989.16-8. Interessada: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim. Responsáveis: Carlos Nelson Braga, Procurador Dr. Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, (OAB/SP 109.013). Dra. Graziela Nobrega da Silva, (OAB/SP 247.092). Dr. Rodrigo Pozzi Borba da Silva, (OAB/SP 262.845). Dra. Tatiana Barone Souza, (OAB/SP 228.489). Dra. Adriana Tavares de Oliveira Penha, (OAB/SP nº 244.269). Dra. Cláreana Falconi Mazolini, (OAB/SP nº 251.883) e outros. Assunto: Contas do exercício de 2017. Em Exame: Petição protocolada no evento nº 153, formulada pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, por suas procuradoras: Dra. Adriana Tavares de Oliveira Penha, (OAB/SP nº 244.269). Dra. Cláreana Falconi Mazolini, (OAB/SP nº 251.883). Trata-se de petição protocolada no evento nº 153, pela qual a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, por suas procuradoras, Dra. Adriana Tavares de Oliveira Penha, (OAB/SP nº 244.269). Dra. Cláreana Falconi Mazolini, (OAB/SP nº 251.883), pretende a reforma do Parecer exarado pela E. Primeira Câmara, em Sessão de 04.09.2019, publicado no DOE de 25.10.2019. (Evento nº 152). Considerando que tal pleito, tendo conteúdo recursal, foi manejado sem a observância das disposições do Comunicado GP nº 03/13, publicado no DOE de 18/09/2013, segundo o qual "os recursos intencados contra decisões proferidas no âmbito do sistema e-TCESP serão cadastrados/autuados de forma automática e, consequentemente, receberão número de protocolo específico, passando a tramitar vinculados aos processos oriundos do sistema e-TCESP, em atenção ao disposto no item 1.52). Considerando que tal pleito, tendo conteúdo recursal, foi manejado sem a observância das disposições do Comunicado GP nº 03/13, publicado no DOE de 18/09/2013, segundo o qual "os recursos intencados contra decisões proferidas no âmbito do sistema e-TCESP serão cadastrados/autuados de forma automática e, consequentemente, receberão número de protocolo específico, passando a tramitar vinculados aos processos oriundos do sistema e-TCESP, em atenção ao disposto no item 1.52).

Publique-se.
Proc: TC-9069/026/19. Processos: TC-2699/003/12 e TC-1838/026/11. Interessada: Prefeitura Municipal de Jarinu. Advogados: Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP 247.092) e Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP 109.013). Assunto: Requer o adiamento do julgamento dos Tcs-2699/003/12 (item 52) e 013838/026/11 (item 53), da pauta da 3ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, a realizar-se no dia 05.11.2019, para vista dos autos e apresentação de Memorial. Defiro o requerido, ficando desde logo autorizada vista dos autos e apresentação de Memórias nos termos do COMUNICADO SDG nº 010/2018, publicado em 03.03.18.

Publique-se.
Proc: TC-5798.989.18-2. Órgão: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista. Objeto: Controle de Prazos das Resoluções e Instruções (Resolução nº 06/2012 - Alterada pela Resolução nº 9/2014) Período: Exercício de 2018. Responsáveis: Paulo Cesar Lopes do Nascimento (Prefeito Municipal) e Procuradores: Dr. Fernando Atílio França (OAB/SP nº 187.959); Dra. Fabíola Graciete da Rocha Ribeiro (OAB/SP nº 288.225) e outros. Instrução: UR-17 - ITUVERAVA - DSF-1. Tratam os presentes autos de Controle de Prazos de Remessa de Contratos, Atos Jurídicos Análogos, outros Processos e Documentos exigidos pelas Resoluções e Instruções deste Tribunal de Contas, nos termos da Resolução nº 06/12, incluindo-se aqueles aplicáveis às informações

devidas no Sistema AUDESP Unidade Regional de Ituverava - UR-17, analisando os processos/informações/documentos encaminhados pelo órgão em epígrafe, relativo ao exercício findo de 2018, constatando que a Prefeitura de São José da Bela Vista permaneceu inadimplente (evento 77), identificando a Origem para apresentação de esclarecimentos (Ofício nº 038/2019 - GUR-17 - evento 77.3), mencionando relação de documentos não encaminhados pela Administração. Diante da constatação efetuada pela Fiscalização, o responsável foi notificado para que, no prazo concedido, regularize sua situação perante o Sistema AUDESP, conforme despacho publicado no DOE de 01/08/2019 (eventos 82 e 84) e o Ofício C.CCM nº 1768/2019 (entregue em 09/08/19 - evento 87). Em resposta à Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista apresentou esclarecimentos destacando que todas as informações foram remetidas a esta Corte, juntando os documentos pertinentes (evento 88). Nesse contexto, acingo as justificativas apresentadas pela Origem, tendo em vista que em consulta junto ao sistema AUDESP (Relatório Gerencial - Situação de Entrega de 01/11/2019), verifica-se que todos os documentos e informações pendentes foram entregues, embora extemporaneamente, por essa razão o ocorrido. Alerto o responsável de que nos autos poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 104 da LC-709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra do presente despacho e demais documentos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.
Proc: TC-6206.989.19-6. Órgão: Unidade de Gestão Assistencial II - Hospital Ipiranga - Secretária de Estado da Saúde. Objeto: Controle de Prazos das Resoluções e Instruções (Resolução nº 06/2012 - Alterada pela Resolução nº 9/2014). Período em Exame: Janeiro/2019. Responsável: Cristiano de Almeida Neto, Procurador. Assunto: Controle de Prazos de Entrega - Doc. 1 - evento 45, verifica-se que todos os documentos e informações pendentes foram entregues, embora extemporaneamente, por essa razão o ocorrido. Alerto a responsável de que nos autos poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 104 da LC-709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra do presente despacho e demais documentos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.
Proc: TC-7285.989.19-0. Órgão: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista. Objeto: Controle de Prazos das Resoluções e Instruções (Resolução nº 06/12) Período em Exame: Janeiro e Fevereiro/2019. Responsável: Paulo Cesar Lopes do Nascimento (Prefeito Municipal) e Procurador: Flávio Augusto Olivetti Albieri (Secretário Municipal). Instrução: UR-17 - Ituverava - DSF-1. Tratam os presentes autos de Controle de Prazos de Remessa de Contratos, Atos Jurídicos Análogos, outros Processos e Documentos exigidos pelas Resoluções e Instruções deste Tribunal de Contas, nos termos da Resolução nº 06/12, incluindo-se aqueles aplicáveis às informações devidas no Sistema AUDESP. Constatada pela Fiscalização a ausência e/ou remessa intempetiva de documentos no período em epígrafe, o responsável foi identificado para que, no prazo concedido, regularize sua situação perante o Sistema AUDESP (Ofício nº 037/2019 - GUR-17 - evento 10.3). A Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, por seu Procurador, em atendimento ao solicitado encaminhando a esta Corte os documentos faltantes (evento 29), os quais foram devidamente armazenados. Nesse sentido, acingo as providências adotadas pela Origem, tendo em vista que em consulta junto ao sistema AUDESP (Relatório Gerencial - Situação de Entrega de 31/10/2019), verifica-se que todos os documentos e informações pendentes foram entregues, embora extemporaneamente, por essa razão o ocorrido. Alerto o responsável de que nos autos poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 104 da LC-709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra do presente despacho e demais documentos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.
Proc: TC-7513.989.15-2. Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiúna. Gestor atual: João Benedito de Melo Neto - Prefeito. Contratada: CIDAL Cidade Limpas Ltda. Objeto: Prestação de serviços de limpeza pública urbana, coleta de resíduos sólidos e manutenção e operação e seu transporte até o aterro sanitário da Prefeitura, varrição e lavagem de vias e logradouros públicos e lavagem e higienização de vias públicas e feiras livres e fornecimento de equipe padrão para execução de serviços gerais de limpeza pública, por um período de 180 dias. Matéria: Dispensa de Licitação nº 06/2013 (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93) Contrato Emergencial nº 05/2013, celebrado em 28/01/2013 - Valor: R\$ 1.008.000,00 - Prazo: 180 dias (evento 1.20). Autoridade Responsável pela Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, pela Ratificação e que firmou o Instrumento: Contratante: Eduardo Anselmo Domingues Neto (Prefeito à época) e Eduardo Alves Duarte (Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano). Contratada: Vitor Nunes Salomão Furtado (representante) Termo de Ciência e de Notificação de 28/01/2013 (evento 1.21). Procuradores: Dr. Ronaldo Alves Vitale Perrucci (OAB/SP nº 188.606) e outros. Proc: TC-7517.989.15-8. Interessada: Prefeitura Municipal de Ibiúna. Gestor atual: João Benedito de Melo Neto - Prefeito. Contratada: CIDAL Cidade Limpas Ltda. Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, operação, manutenção e monitoramento ambiental do aterro sanitário do Município de Ibiúna, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra. Matéria: Dispensa de Licitação nº 09/2013 (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93) Contrato Emergencial nº 06/2013, celebrado em 11/04/2013 - Valor: R\$ 870.000,00 - Prazo de execução: 180 dias (evento 1.12). Autoridade Responsável pela Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, pela Ratificação e que firmou o Instrumento: Contratante: Eduardo Anselmo Domingues Neto (Prefeito à época) e Eduardo Alves Duarte (Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano). Contratada: Vitor Nunes Salomão Furtado (representante) Termo de Ciência e de Notificação de 01/04/2013 (evento 1.13). Procuradores: Dr. Ronaldo Alves Vitale Perrucci (OAB/SP nº 188.606) e outros. Proc: TC-7522.989.15-1. Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiúna. Gestor atual: João Benedito de Melo Neto - Prefeito. Contratada: Ecovida Tratamento Rodoviários de Cargas e Serviços Ltda. Objeto: Prestação de serviços de transporte coletivo urbano e rural no Município de Ibiúna, fornecimento de passes escolares e vales transporte para os funcionários públicos municipais. Matéria: Dispensa de Licitação nº 26/2013 (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93) Contrato Emergencial nº 21/2013, celebrado em

27/12/2013 - Valor: R\$ 2,85 (tarifa por passageiro) - Prazo de execução: 180 dias (evento 1.14). Autoridade Responsável pela Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, pela Ratificação e que firmou o Instrumento: Contratante: Eduardo Anselmo Domingues Neto (Prefeito à época) e Eduardo Alves Duarte (Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano). Contratada: Vitor Nunes Salomão Furtado (Sócio Administrador) Termo de Ciência e de Notificação de 27/12/2013 (evento 1.15). Procuradores: Dr. Ronaldo Alves Vitale Perrucci (OAB/SP nº 188.606) e outros. Proc: TC-7525.989.15-8. Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiúna. Gestor atual: João Benedito de Melo Neto - Prefeito. Contratada: Transportadora Vagem Grande Paulista Ltda. Objeto: Fornecimento de 472.000 (quatrocentos e setenta e dois mil) passagens Escolares para a Secretária da Educação, 165.624 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos e vinte e quatro) vales transporte para a Secretária de Administração e 14.400 (quatorze mil e quatrocentos) vales transporte para a Secretária do Meio Ambiente da Prefeitura de Ibiúna. Matéria: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2013 (artigo 25, inciso I, da Lei nº 8666/93) Contrato Emergencial nº 07/2013, celebrado em 15/05/2013 - Valor: R\$ 1.951.352,00 - Prazo de execução: 12 (doze) meses. Autoridade Responsável pela Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, pela Ratificação e que firmou o Instrumento: Contratante: Eduardo Anselmo Domingues Neto (Prefeito à época); Jami Prado (enão Secretário Municipal da Administração); Jázara Veloso G.S. Belandier (Secretária de Educação); Edson Estelino Melo (Secretário do Meio Ambiente à época); Contratada: Vitor Nunes Salomão Furtado (representante) Termo de Ciência e de Notificação de 25/01/2013 (evento 1.10). Procuradores: Dr. Ronaldo Alves Vitale Perrucci (OAB/SP nº 188.606) e outros. Proc: TC-7528.989.15-5. Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiúna. Gestor atual: João Benedito de Melo Neto - Prefeito. Contratada: Transportadora Vagem Grande Paulista Ltda. Objeto: Prestação de serviços de transporte para beneficiários de gratuidades Municipais, originários do Programa de concessão de serviços de Transporte urbano e rural de passageiros. Matéria: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2013 (artigo 25, inciso I, da Lei nº 8666/93) Contrato Emergencial nº 20/2013, celebrado em 31/05/2013 - Valor: R\$ 1.855.917,00 - Prazo de execução: 07 (sete) meses (evento 1.9). Autoridade Responsável pela Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, pela Ratificação e que firmou o Instrumento: Contratante: Eduardo Anselmo Domingues Neto (Prefeito à época); Amíl Prado (enão Secretário Municipal da Administração). Contratada: Vitor Nunes Salomão Furtado (representante) Termo de Ciência e de Notificação de 31/05/2013 (evento 1.10). Procuradores: Dr. Ronaldo Alves Vitale Perrucci (OAB/SP nº 188.606) e outros. Proc: TC-8208.989.15-2. Representante: Juares Monteiro Santos e Alexander José de Souza. Municipais de Ibiúna. Representante: Prefeitura Municipal de Ibiúna e do Município de São José do Rio Preto - São José do Rio Preto Municipal Assunto: Comunicam possíveis irregularidades ocorridas em diversas contratações realizadas pela Prefeitura de Ibiúna no exercício de 2013. Procuradores: Dr. Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013); Dra. Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092); Dr. Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845); Dr. Ronaldo Alves Vitale Perrucci (OAB/SP nº 188.606); e outros. Autoridade Responsável pela adoção de providências: João Benedito de Melo Neto - Prefeito Assunto: CUMPRIMENTO DE DECISÃO. Na conformidade do Despacho publicado no DOE de 18/04/2019 (eventos 105 e 110 do e-TC-7513.989.15-2) ratificado pelo Ofício C.CCM nº 1081/2019 (evento 119.1), a Prefeitura Municipal de Ibiúna comunica a instauração de Comissão de Sindicância, apresentando os resultados substanciais no relatório final, com determinação de remessa de cópia à Câmara Municipal de Ibiúna e ao Ministério Público Estadual (evento 116 do TC-7513.989.15-2 - cópia nos demais processos que tramitam em conjunto). Nesse contexto, tomo conhecimento do noticiado e, determino o arquivamento dos presentes feitos. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, as manifestações e demais documentos que compõem os autos poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.
Proc: TC-7742.989.19-7. Órgão: Prefeitura Municipal de Guaimbé. Objeto: Controle de Prazos das Resoluções e Instruções (Resolução nº 06/2012 - Alterada pela Resolução nº 9/2014) Período em Exame: Janeiro a Junho/2019. Responsável: Albertino Domingues Branão - Prefeito Municipal. Procurador: Dr. Marcelo Marinho de Moraes (OAB/SP nº 128.979) e outro. Instrução: UR-04 - Marília - DSF-1. Tratam os presentes autos de Controle de Prazos de Remessa de Contratos, Atos Jurídicos Análogos, outros Processos e Documentos exigidos pelas Resoluções e Instruções deste Tribunal de Contas, nos termos da Resolução nº 06/12 alterada pela Resolução 9/2014, incluindo-se aqueles aplicáveis às informações devidas no Sistema AUDESP. Constatada pela Fiscalização a ausência e/ou remessa intempetiva de documentos no período em epígrafe, o responsável foi identificado para que, no prazo concedido, regularize sua situação perante o Sistema AUDESP (Ofício nº 037/2019 - GUR-17 - evento 10.3). A Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, por seu Procurador, em atendimento ao solicitado encaminhando a esta Corte os documentos faltantes (evento 29), os quais foram devidamente armazenados. Nesse sentido, acingo as providências adotadas pela Origem, tendo em vista que em consulta junto ao sistema AUDESP (Relatório Gerencial - Situação de Entrega de 31/10/2019), verifica-se que todos os documentos e informações pendentes foram entregues, embora extemporaneamente, por essa razão o ocorrido. Alerto o responsável de que nos autos poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 104 da LC-709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra do presente despacho e demais documentos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.
Proc: TC-7513.989.15-2. Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiúna. Gestor atual: João Benedito de Melo Neto - Prefeito. Contratada: CIDAL Cidade Limpas Ltda. Objeto: Prestação de serviços de limpeza pública urbana, coleta de resíduos sólidos e manutenção e operação e seu transporte até o aterro sanitário da Prefeitura, varrição e lavagem de vias e logradouros públicos e lavagem e higienização de vias públicas e feiras livres e fornecimento de equipe padrão para execução de serviços gerais de limpeza pública, por um período de 180 dias. Matéria: Dispensa de Licitação nº 06/2013 (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93) Contrato Emergencial nº 05/2013, celebrado em 28/01/2013 - Valor: R\$ 1.008.000,00 - Prazo: 180 dias (evento 1.20). Autoridade Responsável pela Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, pela Ratificação e que firmou o Instrumento: Contratante: Eduardo Anselmo Domingues Neto (Prefeito à época) e Eduardo Alves Duarte (Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano). Contratada: Vitor Nunes Salomão Furtado (representante) Termo de Ciência e de Notificação de 28/01/2013 (evento 1.21). Procuradores: Dr. Ronaldo Alves Vitale Perrucci (OAB/SP nº 188.606) e outros. Proc: TC-7517.989.15-8. Interessada: Prefeitura Municipal de Ibiúna. Gestor atual: João Benedito de Melo Neto - Prefeito. Contratada: CIDAL Cidade Limpas Ltda. Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, operação, manutenção e monitoramento ambiental do aterro sanitário do Município de Ibiúna, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra. Matéria: Dispensa de Licitação nº 09/2013 (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93) Contrato Emergencial nº 06/2013, celebrado em 11/04/2013 - Valor: R\$ 870.000,00 - Prazo de execução: 180 dias (evento 1.12). Autoridade Responsável pela Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, pela Ratificação e que firmou o Instrumento: Contratante: Eduardo Anselmo Domingues Neto (Prefeito à época) e Eduardo Alves Duarte (Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano). Contratada: Vitor Nunes Salomão Furtado (representante) Termo de Ciência e de Notificação de 01/04/2013 (evento 1.13). Procuradores: Dr. Ronaldo Alves Vitale Perrucci (OAB/SP nº 188.606) e outros. Proc: TC-7522.989.15-1. Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiúna. Gestor atual: João Benedito de Melo Neto - Prefeito. Contratada: Ecovida Tratamento Rodoviários de Cargas e Serviços Ltda. Objeto: Prestação de serviços de transporte coletivo urbano e rural no Município de Ibiúna, fornecimento de passes escolares e vales transporte para os funcionários públicos municipais. Matéria: Dispensa de Licitação nº 26/2013 (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93) Contrato Emergencial nº 21/2013, celebrado em

27/12/2013 - Valor: R\$ 2,85 (tarifa por passageiro) - Prazo de execução: 180 dias (evento 1.14). Autoridade Responsável pela Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, pela Ratificação e que firmou o Instrumento: Contratante: Eduardo Anselmo Domingues Neto (Prefeito à época) e Eduardo Alves Duarte (Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano). Contratada: Vitor Nunes Salomão Furtado (Sócio Administrador) Termo de Ciência e de Notificação de 27/12/2013 (evento 1.15). Procuradores: Dr. Ronaldo Alves Vitale Perrucci (OAB/SP nº 188.606) e outros. Proc: TC-7525.989.15-8. Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiúna. Gestor atual: João Benedito de Melo Neto - Prefeito. Contratada: Transportadora Vagem Grande Paulista Ltda. Objeto: Fornecimento de 472.000 (quatrocentos e setenta e dois mil) passagens Escolares para a Secretária da Educação, 165.624 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos e vinte e quatro) vales transporte para a Secretária de Administração e 14.400 (quatorze mil e quatrocentos) vales transporte para a Secretária do Meio Ambiente da Prefeitura de Ibiúna. Matéria: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2013 (artigo 25, inciso I, da Lei nº 8666/93) Contrato Emergencial nº 07/2013, celebrado em 15/05/2013 - Valor: R\$ 1.951.352,00 - Prazo de execução: 12 (doze) meses. Autoridade Responsável pela Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, pela Ratificação e que firmou o Instrumento: Contratante: Eduardo Anselmo Domingues Neto (Prefeito à época); Jami Prado (enão Secretário Municipal da Administração); Jázara Veloso G.S. Belandier (Secretária de Educação); Edson Estelino Melo (Secretário do Meio Ambiente à época); Contratada: Vitor Nunes Salomão Furtado (representante) Termo de Ciência e de Notificação de 25/01/2013 (evento 1.10). Procuradores: Dr. Ronaldo Alves Vitale Perrucci (OAB/SP nº 188.606) e outros. Proc: TC-7528.989.15-5. Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiúna. Gestor atual: João Benedito de Melo Neto - Prefeito. Contratada: Transportadora Vagem Grande Paulista Ltda. Objeto: Prestação de serviços de transporte para beneficiários de gratuidades Municipais, originários do Programa de concessão de serviços de Transporte urbano e rural de passageiros. Matéria: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2013 (artigo 25, inciso I, da Lei nº 8666/93) Contrato Emergencial nº 20/2013, celebrado em 31/05/2013 - Valor: R\$ 1.855.917,00 - Prazo de execução: 07 (sete) meses (evento 1.9). Autoridade Responsável pela Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, pela Ratificação e que firmou o Instrumento: Contratante: Eduardo Anselmo Domingues Neto (Prefeito à época); Amíl Prado (enão Secretário Municipal da Administração). Contratada: Vitor Nunes Salomão Furtado (representante) Termo de Ciência e de Notificação de 31/05/2013 (evento 1.10). Procuradores: Dr. Ronaldo Alves Vitale Perrucci (OAB/SP nº 188.606) e outros. Proc: TC-8208.989.15-2. Representante: Juares Monteiro Santos e Alexander José de Souza. Municipais de Ibiúna. Representante: Prefeitura Municipal de Ibiúna e do Município de São José do Rio Preto - São José do Rio Preto Municipal Assunto: Comunicam possíveis irregularidades ocorridas em diversas contratações realizadas pela Prefeitura de Ibiúna no exercício de 2013. Procuradores: Dr. Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013); Dra. Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092); Dr. Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845); Dr. Ronaldo Alves Vitale Perrucci (OAB/SP nº 188.606); e outros. Autoridade Responsável pela adoção de providências: João Benedito de Melo Neto - Prefeito Assunto: CUMPRIMENTO DE DECISÃO. Na conformidade do Despacho publicado no DOE de 18/04/2019 (eventos 105 e 110 do e-TC-7513.989.15-2) ratificado pelo Ofício C.CCM nº 1081/2019 (evento 119.1), a Prefeitura Municipal de Ibiúna comunica a instauração de Comissão de Sindicância, apresentando os resultados substanciais no relatório final, com determinação de remessa de cópia à Câmara Municipal de Ibiúna e ao Ministério Público Estadual (evento 116 do TC-7513.989.15-2 - cópia nos demais processos que tramitam em conjunto). Nesse contexto, tomo conhecimento do noticiado e, determino o arquivamento dos presentes feitos. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, as manifestações e demais documentos que compõem os autos poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.
Proc: TC-7742.989.19-7. Órgão: Prefeitura Municipal de Guaimbé. Objeto: Controle de Prazos das Resoluções e Instruções (Resolução nº 06/2012 - Alterada pela Resolução nº 9/2014) Período em Exame: Janeiro a Junho/2019. Responsável: Albertino Domingues Branão - Prefeito Municipal. Procurador: Dr. Marcelo Marinho de Moraes (OAB/SP nº 128.979) e outro. Instrução: UR-04 - Marília - DSF-1. Tratam os presentes autos de Controle de Prazos de Remessa de Contratos, Atos Jurídicos Análogos, outros Processos e Documentos exigidos pelas Resoluções e Instruções deste Tribunal de Contas, nos termos da Resolução nº 06/12 alterada pela Resolução 9/2014, incluindo-se aqueles aplicáveis às informações devidas no Sistema AUDESP. Constatada pela Fiscalização a ausência e/ou remessa intempetiva de documentos no período em epígrafe, o responsável foi identificado para que, no prazo concedido, regularize sua situação perante o Sistema AUDESP (Ofício nº 037/2019 - GUR-17 - evento 10.3). A Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, por seu Procurador, em atendimento ao solicitado encaminhando a esta Corte os documentos faltantes, os quais foram devidamente armazenados. Nesse sentido, acingo as providências adotadas pela Origem, tendo em vista que em consulta junto ao sistema AUDESP (Relatório Gerencial - Situação de Entrega de 31/10/2019), verifica-se que todos os documentos e informações pendentes foram entregues, embora extemporaneamente, por essa razão o ocorrido. Alerto o responsável de que nos autos poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 104 da LC-709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra do presente despacho e demais documentos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GIAN FABIO RINALDO GAROFALO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo